

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal do Manipulador de Alimento Escolar (Merendeiras) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal do Manipulador de Alimento Escolar (Merendeiras), a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro, o qual passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá promover, conjuntamente com entidades representativas e a Secretaria Municipal de Educação, atividades alusivas ao Dia Municipal do Manipulador de Alimento Escolar (Merendeiras).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
Vereador - PROS



JUSTIFICATIVA

Os profissionais manipuladores de alimento escolar, mas conhecidos como merendeiras, são responsáveis por garantir uma alimentação de qualidade e saudável para centenas ou milhares de crianças e jovens. Além de manter uma dieta equilibrada para os estudantes, as merendeiras também se esforçam para fazer refeições que, além de serem nutritivas, despertem o interesse dos alunos.

Assim, acredito que através deste projeto de lei, que institui o dia do manipulador de alimento escolar, será possível prestar uma singela homenagem a estes profissionais que são essenciais para manter uma alimentação de qualidade das nossas crianças e jovens em período escolar.

Pelas razões acima expostas é que submeto à apreciação do presente projeto de lei aos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
Vereador - PROS

